



RESPOSTA A CARTA ABERTA DO SR. DR. SILVINO PALMER

1. Introdução: Apesar de um texto carregado de insinuações que roçam o insulto e de clara tentativa para se colocar no altar, superior aos outros, tentando humilhar de forma gratuita os destinatários do feroz ataque lançado pelo Sr. Dr. Silvino Palmer, importa dizer, com todo o respeito, que em nenhum momento, nenhum dos visados pelo Sr. Dr. Silvino Palmer, chamou-o de incompetente nem usou adjetivos similares. Esta interpretação de incompetência serviu de justificação para o Sr. Dr. Silvino Palmer postar e publicar o seu currículo e articular outras justificações que nada têm a ver com o assunto. O Sr. Dr. Silvino Palmer tem, com certeza, um excelente currículo, não precisava utilizar este subterfugio para o exibir. Com tantos atributos de excelência, deve saber que para se ser respeitado deve-se respeitar a quem se dirige, e não foi este o caso. O Sr. Dr. Silvino Palmer desrespeitou os visados de forma gratuita. Mas, sem entrar em provocações desnecessárias nem exibicionismos baratos, mostrando mais CVs, prémios académicos ou carreira profissional talvez seja o momento para se aproveitar e parabenizar o Sr. Dr. Silvino Palmer e prestar ao mesmo uma merecida homenagem enquanto quadro nacional, pela carreira profissional e estudantil, como forma de reconhecimento e de valorização do capital humano.
2. O Edifício AGER de DOIS MILHÕES DE DÓLARES: A sociedade santomense está perante uma compra de um edifício que pelas suas características visíveis e os custos de aquisição tornado público, suscitam dúvidas, esclarecimentos ou mesmo investigações. Como quadro oriundo do sistema bancário internacional, O Sr. Dr. Silvino Palmer deveria estar interessado na transparência deste processo e não o contrário, como aparenta. Questionar tal aquisição é um processo normal de escrutínio público a que todos os dirigentes a qualquer nível estão sujeitos, sem escusas nem excepções. Ninguém pode pensar que está acima das leis, das regras e do escrutínio público seja ele quem for, e tenha o currículo que tiver. Independentemente de quem tenha estado por trás do processo de aquisição, diversas variáveis concorrem para a actual polémica desta compra. Fala-se de “open space”, e qualquer um que conhece e convive com este conceito sabe que “open space” não significa, neste caso, colocar em funcionamento 3 andares completamente abertos, sem nenhuma divisória simples, pisos sem janelas, num edifício construído num país tropical. Por outro lado, existem edifícios erguidos no país num passado recente perfeitamente comparáveis a este último desde o ponto de vista estrutural e em termos de custos. O Sr. Dr. Silvino Palmer deveria, talvez, face a polémica que surgiu a volta da aquisição do edifício AGER, solicitar em primeira mão, uma auditoria e avaliação técnica e financeira deste processo de aquisição pública, para depois vir justificar e exigir pedidos de desculpaseja de quem fosse. Nesta perspectiva, poder-se-ia perguntar ao Sr. Dr. Silvino Palmer: acha mesmo que este prédio AGER completamente vazio, sem uma só divisória ou escritórios custa dois milhões e cento e cinquenta mil dólares? Apresente-nos, por favor Sr. Dr. Silvino

Palmer duas (2) ou três (3) avaliações independentes do imóvel, de fontes bem identificadas nestas condições actuais ou nas condições no momento da compra.

3. Indicativo (+239): O Sr. Dr. Silvino Palmer quando fala do uso fraudulento do recurso do Estado pelas operadoras estrangeiras relativamente a utilização abusiva do indicativo +239 atribuído a STP, deveria saber que foi precisamente o cidadão Osvaldo Abreu, enquanto Ministro nesta mesma pasta, no ano 2013 que denunciou tal fraude e forçou a interrupção e o fim do negócio de valores acrescentados. A denuncia tinha sido feita de forma pública no palco da Assembleia Nacional, seguido de uma orientação governamental às operadoras para cessarem tais operações. Sabe-se, que embora as operadoras tivessem anunciado o fim do negócio, de facto, o negócio fraudulento continuou. Contudo, não fazia mal algum mencionar que as tentativas para pôr fim a tal negócio fraudulento não teve início em 2016, nem é da vossa autoria como tentou fazer passar. Isto, Sr. Dr. Silvino Palmer, chama-se honestidade.

4. O Contrato, as Leis e as Regras: O mencionado contrato com a Índia mencionado por si, para exploração da nossa zona espacial não será aqui trazido por questões diplomáticas. Mas, como trouxe ao público tal processo, o que pode ser dito é que STP entregou tudo em troca de uma mão cheia de quase nada. Nem sequer a formação e capacitação foram devidamente exploradas. Os documentos assinados existem e estão neste momento a ser analisados nos sectores próprios para o devido enquadramento e parecer. Só isto podemos dizer por enquanto! O mais grave de tudo, Sr. Ilustríssimo Dr. Silvino Palmer, é a sua tentativa de justificar o método que a sua anterior administração na AGER engenhou para pagar ao banco a dívida contraída com a aquisição do edifício em causa. De facto, não queríamos entrar neste aspecto contratual face ao trabalho que já estava sendo realizado, inclusive com a presença em STP da outra parte interessada. Mas, face as suas últimas declarações, temos de concordar consigo e falar sobre o contrato com a empresa MGI em nome da transparência. Vejamos:
 - a. O Contrato entre a AGER e a empresa “suiça” MGI, assinado na sua versão em língua inglesa no dia 9 de Novembro de 2017, com o objectivo de gerir **em exclusivo o tráfego internacional** de e para STP, encontra-se legalmente suportado pelo Decreto-lei 20/2017. Esta foi uma autêntica engenhoca legal/contratual que põe em causa, ou mesmo, desrespeita 3 leis da República Democrática de STP. Ou seja;
 - a Lei 3/2004 – Lei Base das Telecomunicações;
 - o Decreto-Lei 14/2005, que cria a AGER e respectivos Estatutos;
 - o Decreto-Lei 18/2012, que estabelece e regula as comunicações internacionais;
 - b. Será que o ilustre Sr. Dr. Silvino Palmer reparou nos pequenos detalhes como:
 - O contrato com a MGI foi assinado em 9 de Novembro de 2017 com base no Decreto-Lei 3/2015 (1ª modificação do Decreto-Lei 12/2012). Os assinantes ao constatarem que essa modificação ainda não satisfazia os seus propósitos impuseram às operadoras uma nova modificação através do Decreto-Lei 20/2017 (2ª modificação do Decreto-Lei 18/2012) publicado em 29 de Dezembro, **ou seja, após a assinatura do contrato com a MGI.**
 - Que associar AGER em parceira com MGI naquele contrato *faz da AGER uma empresa operadora de tráfego internacional violando o seu próprio estatuto e natureza legal enquanto reguladora e fiscalizadora de todas as actividades de*



telecomunicações e de todas operadoras, inclusive a própria MGI? Assim sendo, irá a AGER regular a AGER??

- Que o Decreto-Lei 18/2012 confere direitos às operadoras no quadro das licenças adquiridas. Neste propósito, o Estado “não deve” fazer modificações unilaterais *mudando leis ou regras de jogo no meio do mesmo jogo* sem, ao menos, conversar com as equipas envolvidas, tendo em conta que as empresas operadoras envolvidas fizeram investimentos e se instalaram para operar com base nas leis existentes!!
 - Como fica então o Decreto-Lei 18/2012, que estabelece e regula as comunicações internacionais e dá poderes a AGER apenas para controlar o tráfego que entra e sai de S. Tomé e Príncipe através dos Gateways internacionais das operadoras conforme as licenças atribuídas às mesmas para a prestação de serviços públicos Fixos e Móveis das telecomunicações?
 - Que a sustentabilidade pensada e planeada pela sua administração para amortizar a dívida contraída no âmbito da aquisição de Edifício AGER, estava ferida de ilegalidades e de incertezas, pois não haviam garantias da sua exequibilidade, pelo facto das operadoras terem contestado desde o início tal política unilateral do Estado!!
 - Que o Estado é e tem de ser pessoa de bem, respeitadora das regras de investimentos e que não deve mostrar que está a prejudicar um investidor para beneficiar um outro?
5. O Sr. Dr. Silvino Palmer pelo curriculum apresentado demonstra ter o discernimento suficiente para fazer uma análise mais profunda sobre o processo de liberalização do mercado das telecomunicações em S. Tomé e Príncipe regulado pela Lei 3/2004. Sobre este propósito actual como fica a **criação e gestão dos Gateways Exclusivos**, que no entanto se encontra liberalizado na grande maioria de países exactamente para baixar o custo das telecomunicações? O que se pode pedir de si enquanto alto quadro e altamente qualificado do país é apenas a honestidade e o esclarecimento aos cidadãos santomenses com verdade, sem sensacionalismo e sem receios de quem quer que seja.
6. Ilustre Sr. Dr. Silvino Palmer, nós aceitamos pedir desculpas se for o caso, e também apelamos a sua honestidade e humildade para pedir desculpas ao povo de STP, se for o caso, em nome da transparência como é o apanágio deste governo, e num quadro de esclarecimento cabal de todas as dúvidas que ainda persistem nesta, e em várias outras situações envolvendo estes processos em discussão. Consequentemente, tomaremos todas as medidas junto às autoridades competentes para o cabal esclarecimento deste mesmo processo.

Director do Gabinete do Ministro

